



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária  
DECISÃO 1658/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA

Brasília/DF, 27 de novembro de 2025.

Assunto: Julgamento de Recurso Administrativo - Pregão Eletrônico n.º 90019/2025 (Processo SUAP n.º 0110027.00000012/2024-08)

1. O presente expediente trata da análise, pela Presidência, da DECISÃO 14/2025 - SELIC/GERAD/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA, por meio da qual a Pregoeira examinou o recurso administrativo interposto pela empresa THE HOT MACHINE AUTOMAÇÃO EM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, bem como as contrarrazões ofertadas pela empresa UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 90019/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas de autosserviço.

2. A DECISÃO 14/2025 - SELIC/GERAD/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA registrou que o recurso foi interposto tempestivamente, descreveu as razões recursais, examinou as contrarrazões apresentadas pela empresa declarada vencedora e, após promover diligências a partir da documentação apresentada pela licitante UNITY, concluiu pela inexistência de irregularidades na habilitação técnica e pela exequibilidade da proposta.

3. Ademais, a MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA, emitida pelo setor demandante, confirmou que o Termo de Contrato n.º 17/2025, celebrado entre a Procuradoria da República no Estado de Goiás e a empresa UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, possui objeto compatível com o exigido pelo Pregão Eletrônico n.º 90019/2025, atestando a execução regular, o cumprimento das especificações e a adequação técnico-operacional do serviço prestado.

4. Na sequência, a Pregoeira adotou integralmente os fundamentos constantes da manifestação técnica, concluindo pela manutenção da habilitação da empresa UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa THE HOT MACHINE AUTOMAÇÃO EM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

5. Dessa forma, considerando o atendimento às exigências editalícias, a inexistência de vícios no julgamento realizado, a aderência da decisão aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança da contratação e seleção da proposta mais vantajosa, DECIDO:

- a) REGISTRAR CIÊNCIA da DECISÃO 14/2025 - SELIC/GERAD/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA;
- b) MANTER a decisão da Pregoeira que habilitou a empresa UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 51.475.492/0001-02) no Pregão Eletrônico n.º 90019/2025;
- c) ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico n.º 90019/2025 à empresa UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 51.475.492/0001-02);
- d) HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 90019/2025;
- e) AUTORIZAR a solicitação de emissão da Nota de Empenho;
- f) AUTORIZAR a formalização do contrato decorrente, com subsequente publicação no PNCP e no Portal do CFMV;
- g) ENCAMINHAR o processo ao Setor de Licitações e Contratos (SELIC) para prosseguimento e adoção das medidas relacionadas.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA  
Presidente do CFMV  
CRMV-BA n.º 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 27/11/2025 18:46:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 546648

Código de Autenticação: 78318cc24e



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF,  
CEP 71205-60